

DIREITOS FUNDAMENTAIS

NOITE / EXAME / 16.01.20 / 19:00

TÓPICOS DE CORRECÇÃO

Cotações: I = 8 (4 x 2); II = 6; III = 4 (+ 2 redacção e sistematização)

I

Relativamente às questões deste grupo, o examinando deve, e respectivamente:

- a) Enunciar quais são as variáveis da equação; referir que a variável em causa é a que corresponde aos elementos epistémicos da ponderação, dizendo respeito à fiabilidade das assumpções empíricas subjacentes às classificações operadas nas demais variáveis.
- b) Identificar quais as propriedades do conflito total-parcial e referir em que consiste; dar exemplos de normas de direitos fundamentais na Constituição portuguesa que se encontrem num conflito desse tipo (por exemplo, as normas do artigo 46.º, números 1 e 4).
- c) Dizer o que é um «claim right» e explicar a sua estrutura; mencionar que essa estrutura não é incompatível com deveres não prestativos, não titulados pelo Estado e não onerosos; dar exemplos de posições deste tipo na Constituição.
- d) Dizer que a afirmação é incorrecta; enunciar que a única posição conferida por essa norma é um dever de omitir a realização de uma certa acção e que, por isso, dela não decorrem outros deveres; relacionar a questão com os chamados deveres de promoção.

II

Relativamente à frase, o examinando deve:

- Identificar o tema objecto da frase; identificar qual o critério que o autor apresenta para a distinção entre princípios e regras; concordar ou discordar da valia do critério que o autor defende; concordar ou discordar do critério que o autor afasta; dizer qual é a sua própria posição na matéria.

III

Relativamente aos temas deste grupo, o examinando deve, e respectivamente:

- a) Explicar em que medida o referido artigo implica ou pressupõe um critério de fundamentalidade material; explicar o que é essa fundamentalidade; discutir a validade científica dos critérios que têm sido apresentados para o efeito.
- b) Explicar como uma norma confere um «claim right»; enunciar em que universo subjectivo da norma se encontra o titular dessa posição; concluir que, por definição, é sempre o sujeito correlativo.